Prefeitura do Municipio de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.092 DE 19 DE AGOSTO DE 1.971 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO - DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, aos termos do que dispõe o ítem VI - Artigo 3º do Decreto-Lei - Complementar nº 09, de 31-12-1969, autorizado a adquirir a - seguinte área de terreno rural: prolongamento da Av. das Rosas, Vila Jardim, até o prolongamento da Rua Líbero Badaró, da Vila Jardim Adamantina, com uma área total de 2.584,00 Metros quadrados, confrontando-se de um lado com terreno da - Prefeitura Municipal e do outro lado com o Sr. Mituo Hagi.

Paragrafo único)- A referida área de terreno rural, que consta pertencer ao Sr. Mituo Hagi, será desapropriada - amigávelmente ou judicialmente, a fim de proporcionar condições de prolongamento da Av. das Rosas e da Rua Líbero Badaró.

Artigo 2º)- Para cobertura das despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão utilizadas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 19 DE AGOSTO DE 1.971-

ELIO MICHELONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 19 de agosto de 1971-

ANTONIO [illegible]
Chefe de Gabinete